

A FORÇA DO NOVO CDM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 017/2023-PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023030301-ADM

1.1 - Os titulares da origem desta licitação tornam público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, nomeado, na sala da Comissão de Licitações na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaratama, Ceará, através do endereço eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) - Acesso Identificado no link - licitacoespublicas, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preço, a abertura das propostas e formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao as disposições, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

<b>Objeto:</b>	SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL), ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.
<b>Órgão interessado:</b>	02. Secretaria de Governo e Gestão; 05. Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Público; 06. Secretaria Municipal de Saúde; 07. Secretaria Municipal de Educação; 08. Secret.do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hic.; 09. Sec.de Agricult.,Pecuaria e Apoio Comunt.; 10. Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreended.; 15. Fundo de Desenv.do Ensino Básico - FUNDEB; 16. Controladoria Geral do Município; 17. Secretaria Municipal Cultura e Turismo; 18. Secretaria de Esporte e Juventude.
<b>Tipo da Licitação:</b>	Menor preço por ITEM.
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico.
<b>Endereço Eletrônico:</b>	<a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a> - Acesso Identificado no link - licitacoespublicas.
<b>Cadastramento das Cartas Propostas:</b>	10/03/2023, às 08h00min até 22/03/2023, as 08h00min.
<b>Abertura das Cartas Propostas:</b>	22/03/2023, às 08h10min (Horário de Brasília).
<b>Sessão de disputa de Lances:</b>	Início da Sessão de Disputa de Preços: 22/03/2023, às 09h00min, (horário de Brasília).
<b>Forma de execução:</b>	Execução indireta.
<b>NOTA:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**ATENÇÃO.** A prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (deixar de entregar ou desistir da proposta, ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida, entre outras), poderá acarretar na aplicação da penalidade de **IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS** e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, por período que poderá chegar a até 5 anos, em cumprimento à legislação vigente.

Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.

Será disponibilizado nos sites: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e **https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas** todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

**LICITAÇÃO COM ITEM(NS)/LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVOS À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.**

A participação é **AMPLA** no(s) item(ns): 01, 04, 05, 06, 08, 09, 13, 14, 19, 24, 25, 30, 32, 38, 39, 97, 166, 167, 168, 178, 179, 181, 184, 193, 194, 195 e 213 e sendo **EXCLUSIVA** para ME e EPP nos demais itens.

Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

## **PARTE I - Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

## **PARTE II - ANEXOS:**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S);**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES**

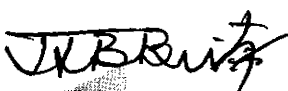

**2.1.** O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL), ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.**

**2.2.** As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital.

**2.3.** Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

ORA DE ME

JAGUARETAMA-CE  
HOSPITAL NACIONAL DO ESPÍRITO

  
  
www.jaguaretama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE  
CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-02



FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, à Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Resalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços/fornecer o material, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações

- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço/fornecimento do material, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:
    - I - O autor do projeto, básico ou executivo;
    - II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
    - III - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- §1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- §2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- §3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- §4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

*JRB*  
*[Signature]*

RA DE MCM

JAGUARETAMA-CE  
HOSPITAL NACIONAL DO ESPÍRITO

www.jaguaretama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE  
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.420.000/0001-91



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- 5.1. Licitantes devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias - até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;
- 5.3. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;
- 5.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

## A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br);
- 6.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salva quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

## B) PARTICIPAÇÃO.

*J. B. Brito*

*[Signature]*



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



6.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

6.9. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br): Telefones: **(11) 3113.1900** - Central de atendimento em São Paulo e ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032.

Opcionalmente, o atendimento também poderá ser prestado por corretoras associadas Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do [bbmnetlicitacoes.com.br](http://bbmnetlicitacoes.com.br) (acesso-corretoras).

## C - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

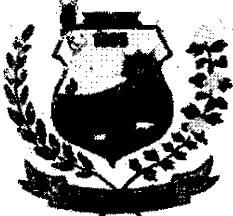
6.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.17. Após ser declarado vencedor o participante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresenta a proposta ajustada, encaminhado por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico [licitação@jaguaretama.ce.gov.br](mailto:licitação@jaguaretama.ce.gov.br).

6.18. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.

J. BRUNO

[Handwritten signature]



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

6.17.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, a Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.17.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

6.17.3. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

6.17.3. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.

6.18. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

6.19. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada e inabilitada.

7.1. A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o Anexo I do Edital, a qual conterá:

7.1.1. A modalidade e o número da licitação;

7.1.2. Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de JAGUARETAMA;

7.1.3. Prazo de entrega conforme os termos do edital;

7.1.4. Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca se for o caso;

7.1.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;

7.1.7. Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o(a) fornecimento/execução do serviço referentes a tributos, encargos sociais e demais custos atinentes ao fornecimento/execução do objeto desta licitação;

7.1.8. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

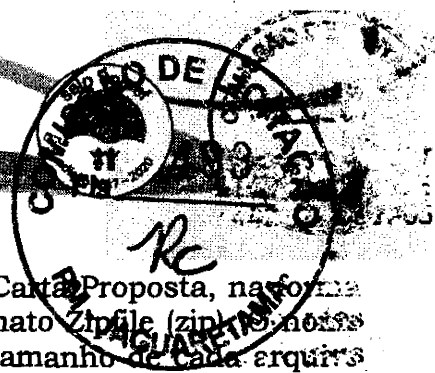
7.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

7.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II - modelo de Carta Proposta, podendo se identificar somente após declarado vencedor (cujo nome constará em sua proposta ajustada).

*J. B. Brito*



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**7.2.2.** A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua Carta Proposta, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). Os nomes do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.

**7.3.** Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**7.3.1.** Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.

**7.3.2.** Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

**7.3.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**7.3.4.** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

**7.3.5.** Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

**7.3.6.** Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço por item, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário global por item.

**7.4.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

**7.4.1.** A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

**7.5.** O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

**7.6.** A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93.

**7.7.** Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

**7.8.** Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item por

*JTB*  
*[Signature]*



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**7.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), por meio do sistema ou através do e-mail: [licitação@jaguaratama.ce.gov.br](mailto:licitação@jaguaratama.ce.gov.br).**

**7.9.1.** A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

**a)** Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

**b)** Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

**c)** Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

**7.9.2.** A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 7.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do lote, atualizados em consonância com o preço apresentado na fase de lance/negociação.

**7.10.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, mas não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **7.11 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.11.1.** Como condição previa à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de, o Pregoeiro (a) deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)).

Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros), bem como o Portal de Transparência do Governo do Estado do Ceará e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei 155 ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo Diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. (Acórdão nº 13.226 - Ceará - TCU).

**7.11.2.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública de licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.11.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro (a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

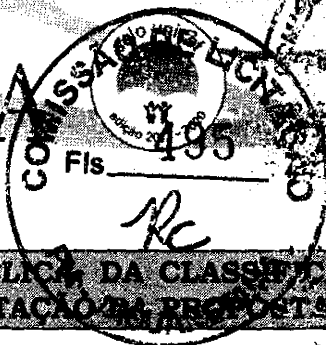
*J. B. Brito*

*[Handwritten signature]*





# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## **08. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.8. **ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o Item alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.10. Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 8.8, quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência, a defesa é garantida a defesa prévia.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ofertados de mais participantes.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

*J. B. Ruiz*

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



**8.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.19.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**8.20.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**8.23.** Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRA PROPOSTA ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.26.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.27.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em segundo lugar.



# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**8.29. ATENÇÃO:** Após a etapa competitiva (etapa de lances) e de aceitação da proposta, o pregoeiro irá solicitar do licitante mais bem classificado que REESPECIFIQUE SEU PREÇO. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um "botão" cujo denominação é REESPECIFICAR PREÇO. O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.

**8.29.1.** O licitante deverá providenciar o ajuste de seus valores unitários ao valor negociado (REESPECIFICAR PREÇO), no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

**8.29.2.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**8.30. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Havendo Carta Proposta classificada aceitável, o (a) Pregoeiro (a) analisará Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) Carta Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

**8.30.1.** O licitante vencedor deverá encaminhar sua Proposta de Preços Final Negociada (Proposta Ajustada) ao novo valor ofertado, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) no email [Habilitacao@jaguaretama.ce.go.br](mailto:Habilitacao@jaguaretama.ce.go.br).

**8.30.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

**8.30.3.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.30.4.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

**8.30.5.** O (A) Pregoeiro (a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item/lote ou ao final do julgamento de todos os itens.

**8.30.6.** Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**8.30.7.** Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.30.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.30.9.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

J. B. R. N. A.

*[Handwritten signatures and stamps]*



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**8.30.10.** Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no presente edital.

**8.31. RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dia corrido, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dia corrido (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.31.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**8.31.2.** Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Licitação, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

**8.31.3.** Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

**8.31.4.** O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

**8.31.5.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

**8.31.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

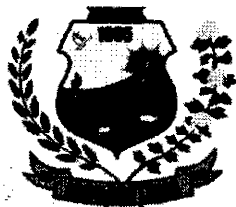
**8.31.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.31.8.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Carta Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologar(ão) do processo, para determinar a contratação;

**8.31.9.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaretama.

**8.32. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

J. B. B. B. B.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**8.32.1.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado: à Secretaria competente para homologação e subsequente formalização do contrato.

**8.33. SUSPENSÃO DA SESSÃO:** Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

**8.33.1.** O Pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**8.33.2.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**8.34. INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

**8.34.1-** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

**8.34.2 -** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o MUNICÍPIO convocará as demais ofertas subsequentes das empresas participantes para o item, para negociação do preço, seguindo a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.34.3.** Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos.

**8.35. DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

**8.35.1.** A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro (a) ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaretama-CE.

**9.1.** Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido neste termo.

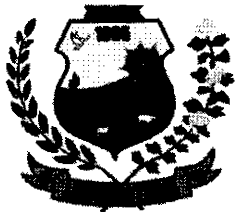
J. B. B. V. A.

[Handwritten signatures]

RA DE MEI

JAGUARETAMA-CE  
CENTRAL NACIONAL DO ESPÍRITO

www.jaguaretama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE  
CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-03



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**9.2. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro.

### **9.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.3.1.** Cédula de Identidade do representante da Proposta;

**9.3.2. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**9.3.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**9.3.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**9.3.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.3.6.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso.

### **9.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**9.4.2.1.** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.4.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.4.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**9.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.4.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta tenha alguma restrição.**

**9.4.7.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.4.7.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.7.1. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

## **9.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.5.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhados de termo de abertura e encerramento**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.5.2.1.** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.5.2.1.1.** As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.5.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## 9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.6.1-** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação com atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a entrega/satisfatória dos produtos/ execução dos serviços objeto desta licitação, devendo esses atestados, conterem, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/serviços.

## 9.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**9.7.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

**9.7.2.** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da lei 10.520/02.

**9.7.3.** Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

**9.7.4.** CPF e RG dos sócios da empresa.

**9.7.5.** Após ser declarado vencedor o participante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresenta a proposta ajustada, encaminhada por meio do sistema ou através do e-mail do endereço eletrônico [licitação@jaguaretama.ce.gov.br](mailto:licitação@jaguaretama.ce.gov.br).

## 9.8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**9.8.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

**9.8.2.** Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;

**9.8.3.** Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Eletrônico ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.8.4.** Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaretama;

**9.8.5.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**9.8.6.** Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará ([ceartransparente.ce.gov.br/licitações](http://ceartransparente.ce.gov.br/licitações) em andamento/fornecedores inidôneos).

**9.9.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

*J. B. R. U. F.*

*[Handwritten signature]*

PARA DE MEX

JAGUARETAMA-CE  
CAPITAL NACIONAL DO ESPÍRITO

www.jaguaretama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE  
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**9.9.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.**

**9.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

**9.11. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.**

**10.1. Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguarietama, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá o Pregoeiro a adjudicação.**

**10.2. A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela Secretário (a) correspondente a cada secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguarietama após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.**

**11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelas SECRETARIAS, representada pelo Secretário (a), e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 029/2013 alterado e regulamento pelo decreto nº 043/2017, deste edital e demais normas pertinentes.**

**11.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO III) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.**

**11.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.**

**11.1.3. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.**

**11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município, convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.**

**11.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelas SECRETARIAS.**

*J. B. Brito*

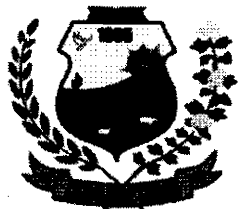
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ORA DE MEU

JAGUARETAMA-CE  
CAPITAL NACIONAL DO ESPÍRITO

www.jaguaretama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarietama-CE  
CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**11.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

**11.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado as SECRETARIAS convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

**11.2.4.** A contratação com os licitantes registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento/serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei 8666/93.

**11.3.** Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços Na imprensa oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**11.4.** A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2013 alterado e regulamento pelo Decreto Municipal nº 043/2017.

**11.5.** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

**11.6.** A Ata de Registro de Preços não obriga as SECRETARIAS a firmarem qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos/serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecer os produtos/executar os serviços em igualdade de condições.

**11.7.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando as SECRETARIAS optarem pelos produtos/serviços do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**11.8.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

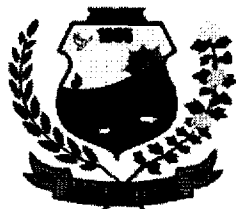
**11.9.** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos/serviços registrados.

**11.9.1.** O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**11.10.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

*J. B. Brito*

*[Handwritten signature]*



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



11.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelas SECRETARIAS para determinado Item.

11.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11.14. Após a homologação do certame no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) a Licitante vencedora será convocada pelo Pregoeiro para assinar a Ata de registro de Preços – **Anexo III** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura no prazo de **02 (dois) dias** a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Pregoeiro.

a) A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail).

b) O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, aplicar as sanções previstas no item 18 deste Edital.

11.15. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não *apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos*, será reservado a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.

a. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência e na ata de registro de preços e Minuta do Contrato – Anexo III e IV deste Edital.

b. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.


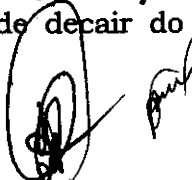
c. **Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.**

12. O contrato terá sua vigência até **31 de dezembro de 2023**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.1. Após homologada a licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Solicitação do Material/Serviço ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

100% DE META

JAGUARETAMA-CE  
HOSPITAL NACIONAL DO ESPÍRITO SANTO

  
  
www.jaguaretama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE  
CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicitação do material/Serviço, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

13.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão competente.

14.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento do(s) produto(s) / execução dos serviço(s) licitados, inclusive a margem de lucro.

14.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.

14.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

14.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

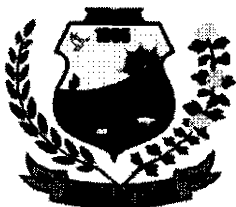
$$I = \frac{(Tx / 100)}{100}$$

365

RPA DE MEIA

JAGUARETAMA-CE  
HOSPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE  
CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**Tx = IPCA (IBGE)**

**N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento**

**VP = Valor da Parcela em atraso**

**14.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

**14.4.** A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

**15.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, ata de registro de preços e na minuta do instrumento de Contrato.

**16.1.** O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da autorização de fornecimento / ordem de serviços.

**16.2.** A entrega do(s) produto(s) / serviço(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

**16.3.** Tratando-se de produto / serviço facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

**16.4.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**a) provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s)/serviço(s), para posterior verificação da conformidade do(s) produto(s)/serviço(s) com as especificações do objeto licitado;

**b) definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s)/serviço(s) e consequente aceitação.

**16.5.** O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

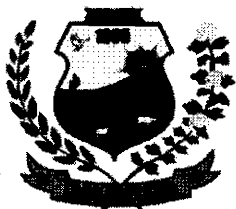
**16.6.** No caso de constatação da inadequação do veículo fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

J. B. Brito

RA DE ME

JAGUARETAMA-CE  
DITAL NACIONAL DO ESPRITIS

www.jaguaretama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE  
CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**16.7.** Homologada a licitação e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

**16.8.** O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

**16.9.** Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**16.10.** A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com os termos deste artigo, exceto para a garantia dos objetos porventura adquiridos, cujos direitos e obrigações vigorarão durante o prazo da garantia ofertada;

**16.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 16.9, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e menor preço.

**16.12.** A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

**17.1.** As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à cada Órgão Municipal contratante.

**18.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**18.1.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

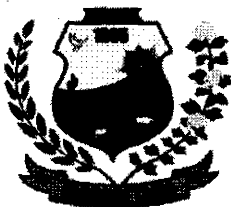
**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não mantiver a proposta ou lance;

TERRA DE MEU

JAGUARETAMA-CE  
MUNICÍPIO DO CAPITAL NACIONAL DO ESPÍRITO

www.jaguaretama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE  
CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

**18.2.** Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**18.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**18.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**18.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**18.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**18.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**18.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

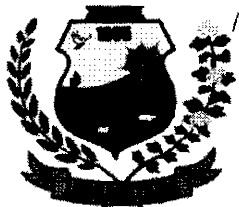
**18.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**18.6.** A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

RA DE MEA

JAGUARETAMA-CE  
HOSPITAL NACIONAL DO ESPÍRITO

www.jaguaretama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE  
CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**19.1.** O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:**

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”:**

A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática conluída”:**

Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) “prática coercitiva”:**

Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) “prática obstrutiva”:**

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**19.2.** O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**20.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**20.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

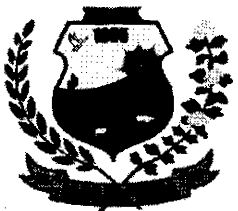
**20.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

RA DE MEA

JAGUARETAMA-CE  
HOSPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE  
CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**20.3.1.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**20.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

**20.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.5.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.6.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**20.8.** É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.11.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**20.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.




**20.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

**20.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.15.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

TERRA DE MEL

JAGUARETAMA-CE  
MERCADO NACIONAL DO ESPÍRITO

  
  
  
www.jaguaretama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE  
CEP: 63480-000 / Tel.: (89) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S)

*J. B. R. M.*

*[Signature]*

FEIRA DE MEIA

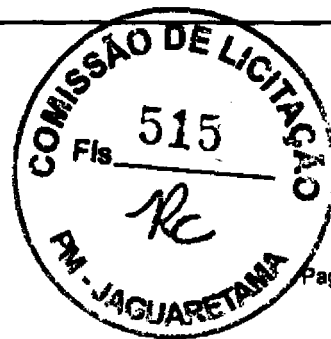
JAGUARETAMA-CE  
HOSPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaretama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE  
CEP: 63480-000 / Tel: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



Estado do Ceará  
Governo Municipal de Jaguaretama

ANEXO I



Código	Descrição	Qty	Unidade
025607	BRITA Nº2	772,0000	METRO CUBICO
025618	CADEADO E-40	176,0000	UNIDADE
025619	CADEADO E-30	176,0000	UNIDADE
004784	CIMENTO 50KG	6.940,0000	SACO
025629	FERRO 1/2	640,0000	VARA
025010	FERRO 3/8 - VARA C/12 MTRS	1.974,0000	VARA
024404	LINHA DE MADEIRA 7X14	2.390,0000	METRO
009571	TELHA DE CERÂMICA.	164.000,0000	UNIDADE
009572	TIJOLO PM/8 FUROS	251.000,0000	UNIDADE
024949	PORTA TIPO PARANÁ TAM.2,10 X 0,80	250,0000	UNIDADE
023924	TINTA TIPO SUPERCAL	1.130,0000	PACOTE
027211	FECHADURA P/BANHEIRO.	172,0000	UNIDADE
024401	RIPA DE MADEIRA 1,5X5,0	15.230,0000	METRO
024043	TINTA LATEX 18 LTS CORES VARIADAS	1.210,0000	LATAO
025012	FERRO 1/4 - VARA C/ 12 MTRS	1.170,0000	VARA
012275	FECHADURA EXTERNA	391,0000	UNIDADE
050151	CERÂMICA ANTIDESLIZANTE CERÂMICA ANTIDESLIZANTE, 46X46CM	1.050,0000	METRO
024505	BRITA N.0	200,0000	METRO CUBICO
025606	BRITA Nº1	865,0000	METRO CUBICO
025617	CADEADO E-35	140,0000	UNIDADE

*JTB*  
*[Handwritten signatures]*



Estado do Ceará  
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade
050193	CADEADO E-50	80,0000	UNIDADE
050198	CADEADO E-60	34,0000	UNIDADE
024973	DOBRADIÇA COMUM DE 3 1/2	110,0000	PAR
025011	FERRO 5/16 - VARA C/12 MTRS	1.490,0000	VARA
038655	LINHA DE MADEIRA 6,00X15	2.800,0000	METRO
050194	LINHA DE MADEIRA 6X14	1.700,0000	METRO
073068	PEDRA CARIRI 40X40CM	400,0000	METRO
051657	PEDRA PARALELEPIPEDO <i>PEDRA MEDINDO 22CM DE COMPRIMENTO POR ALTURA DE 12CM E LARGURA 12CM.</i>	40,0000	MILHEIRO
051425	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE	530,0000	UNIDADE
073069	PÓ DE PEDRA	22.200,0000	METRO
073066	ROLO DE LÃ PARA PINTURA <i>ROLOS NOS TAMANHOS: 10CM; 15CM; E 20CM.</i>	200,0000	UNIDADE
050205	TINTA A BASE D'ÁGUA	680,0000	SACO
005692	TINTA LATEX 3600ML <i>TINTAS NAS CORES: CIZA CLARO, AMARELO, VERMELHA, AZUL, BRANCO E VERDE, PÊSSEGO.</i>	820,0000	GALÃO
024991	TRELIÇA DE 12 MM	600,0000	METRO
001445	TRINCHA 2 POLEGADAS	120,0000	UNIDADE
001446	TRINCHA 3/4	70,0000	UNIDADE
024988	TRINCHA DE 1 1/2	70,0000	UNIDADE
024402	CAIBRO DE MADEIRA 2,5X5,00	10.400,0000	METRO
024400	LINHA DE MADEIRA 6X12	3.040,0000	METRO
038656	PREGO 11/2X13	48,0000	QUILO

*J. B. B. [Signature]*



Estado do Ceará  
Governo Municipal de Jaguaratama

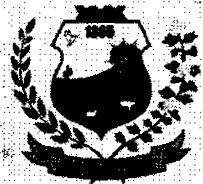
ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>PREGO PARA RIPA 11/2X13</i>		
051658	PREGO 31/2X10	40,0000	QUILO
038657	PREGO 3X9 <i>PREGO PARA CAIBRO 3X9</i>	40,0000	QUILO
002042	SOLVENTE <i>embalagem 1 litro</i>	320,0000	UNIDADE
085971	FIO DE NYLON QUADRADO 3,0MM <i>ROLO COM 312METROS</i>	20,0000	ROLO
085973	MALHA DE LAJE 3/2 METROS	300,0000	UNIDADE
025974	MANTA ASFALTICA COM 3MM ROLO 10M	20,0000	UNIDADE
051642	CHAPA DE CAMPENSADO 10MM 1,60X2,20	176,0000	UNIDADE
051643	CHAPA DE COMPENSADO 12MM 1,60X2,20	176,0000	UNIDADE
051644	CHAPA DE COMPENSADO 15MM 1,60X2,20	176,0000	UNIDADE
025958	COLA P/PVC TIPO POLYTUBE 75G	354,0000	UNIDADE
024956	CHUVEIRO DE PLASTICO	330,0000	UNIDADE
050202	TAMPA SANITÁRIA ALMOFADADA <i>com assento</i>	270,0000	UNIDADE
050214	CANO DE PVC DE 25MM VARA C/6M	341,0000	VARA
027190	CANO DE PVC DE 32MM-VARA C/06 MTRS	296,0000	VARA
025003	CANO DE PVC DE 50 MM - VARA C/ 6MTRS	394,0000	VARA
025005	CANO DE PVC DE 100 MM- VARA C/6 MTRS	678,0000	VARA
050124	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA <i>BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA FABRICADO DE POLIPROPILENO E LATÃO DE ELEVADA DURABILIDADE COM ALTA VAZÃO PARA ENCHER A CAIXA</i>	356,0000	UNIDADE
027196	LUVA LISA SOLDAVEL 25MM	402,0000	UNIDADE
027197	LUVA LISA SOLDAVEL 32MM	372,0000	UNIDADE
027200	TÊ DE 25MM	360,0000	UNIDADE

JUBER...

[Handwritten signature]



Estado do Ceará  
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I



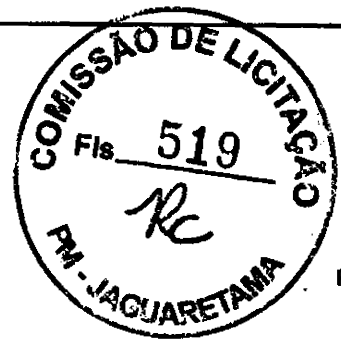
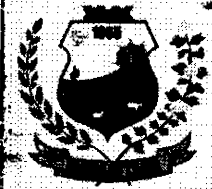
Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade
027201	TÊ DE 32MM	290,0000	UNIDADE
012877	TE 40MM	280,0000	UNIDADE
051456	TÊ DE 50MM	280,0000	UNIDADE
027202	LUVA C/ROSCA DE 25MM	410,0000	UNIDADE
027203	LUVA C/ROSCA 32MM	380,0000	UNIDADE
027206	FITA VEDA ROSCA DE 20MTS	236,0000	UNIDADE
005733	CAIXA DE DESCARGA	298,0000	UNIDADE
026726	TORNEIRA P/LAVATÓRIO 1/2" TORNEIRA INOX	344,0000	UNIDADE
026727	TORNEIRA P/PIA 3/4 TORNEIRA INOX	316,0000	UNIDADE
024955	REDUÇÃO DE 32/25	110,0000	UNIDADE
024958	LAVATÓRIO DE PLASTICO	70,0000	UNIDADE
073035	TÊ DE 75MM	80,0000	UNIDADE
073036	TÊ DE 100MM	100,0000	UNIDADE
073037	TÊ DE 150MM	80,0000	UNIDADE
025006	CANO DE PVC DE 150 MM- VARA C/6MTRS	242,0000	VARA
073040	CANO DE PVC 40MM/VARA C/06MTS	60,0000	VARA
025004	CANO DE PVC DE 75 MM - VARA C/6MTRS	180,0000	VARA
024968	MANGUEIRA DE CRISTAL 5/8	210,0000	METRO
073041	REDUÇÃO DE 60/50	60,0000	UNIDADE
073042	REDUÇÃO DE 75/50	80,0000	UNIDADE

JTB

[Signature]

[Signature]



Estado do Ceará  
Governo Municipal de Jaguarétama

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade
073043	REDUÇÃO DE 100/75	60,0000	UNIDADE
073044	REDUÇÃO DE 150/75	60,0000	UNIDADE
073045	REDUÇÃO DE 150/100	40,0000	UNIDADE
073046	LUVA LISA SOLDÁVEL 40	70,0000	UNIDADE
073047	LUVA LISA SOLDÁVEL 50	70,0000	UNIDADE
073048	LUVA LISA SOLDÁVEL 75	70,0000	UNIDADE
073057	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM P/25MM COR AZUL	10,0000	UNIDADE
073056	REGISTRO SOLDÁVEL 50MM COR AZUL	5,0000	UNIDADE
073054	TÊ SOLDÁVEL 50MM COR AZUL	12,0000	UNIDADE
073053	LUVA SOLDÁVEL 50MM COR AZUL	60,0000	UNIDADE
073052	CURVA SOLDÁVEL 50MM COR AZUL 90 GRAUS	60,0000	UNIDADE
073059	LUVA DE CORRER PVC PBA JE DN 60MM	140,0000	UNIDADE
073060	CAP PVC PBA JE DN 50MM E 60MM	20,0000	UNIDADE
073061	TÊ PVC PBA JE BBB DN 50MM E 60MM	40,0000	UNIDADE
073062	CURVA PVC PBA JE PB 45° DN 50MM E 60MM	60,0000	UNIDADE
073063	CURVA PVC PBA JE PB 90° DN 50MM E 60MM	80,0000	UNIDADE
073058	TUBO PVC PBA JEI CL-12 DN 50MM DE 60MM (NBR5647) vara com 6 metros.	8,000,0000	VARA
073051	CANO SOLDÁVEL 50MM COR AZUL VARA COM 6 METROS	800,0000	VARA
073049	MANGUEIRA POLIETILENO DE 1/2MM MANGUEIRA POLIETILENO PADRÃO CAGECE. EMBALAGEM COM 100 METROS.	10,0000	UNIDADE
073050	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4 DE 2,5MM	20,0000	UNIDADE

*J. B. B. B.*

*[Signature]*



Estado do Ceará  
Governo Municipal de Jaguarétama

ANEXO I



Pag: 6

Código	Descrição	Qtd	Unidade
	MANGUEIRA PADRAO CAGECE PARA ENCANAO. EMBALAGEM COM 100 METROS.		
084165	CURVA DE 100MM 45 GRAUS	140,0000	UNIDADE
084166	CURVA DE 100MM 90 GRAUS	240,0000	UNIDADE
084167	CURVA DE 150MM 45 GRAUS	60,0000	UNIDADE
084168	CURVA 150MM 90 GRAUS	160,0000	UNIDADE
084169	CURVA DE 25MM 90 GRAUS	180,0000	UNIDADE
084170	CURVA DE 32MM 90 GRAUS	60,0000	UNIDADE
084171	CURVA DE 40MM 45 GRAUS	30,0000	UNIDADE
084172	CURVA DE 40MM 90 GRAUS	60,0000	UNIDADE
084173	CURVA DE 50MM 45 GRAUS	40,0000	UNIDADE
084174	CURVA DE 50MM 90 GRAUS	140,0000	UNIDADE
084175	CURVA DE 75MM 45 GRAUS	40,0000	UNIDADE
084176	CURVA DE 75MM 90 GRAUS	140,0000	UNIDADE
084189	MANGUEIRA 3" PARA SUCÇÃO BORRACHA COR AZUL EMBALAGEM COM 10 METROS.	100,0000	UNIDADE
084188	MANGUEIRA 1,5 PARA SUCÇÃO BORRACHA COR AZUL EMBALAGEM COM 5 METROS.	100,0000	UNIDADE
085976	CANO DE PVC DE 200MM-VARA COM 6 METROS	100,0000	UNIDADE
085976	REGISTRO ESFERA DE METAL VAZÃO 3" P/SUCÇÃO C/ROSCA	10,0000	UNIDADE
085977	REGISTRO DE PVC 25MM	60,0000	UNIDADE
085978	REGISTRO PVC PBA JEI CL-12 DN 50MM DE 60MM	40,0000	UNIDADE
026863	PLUG MACHO.	352,0000	UNIDADE
003463	PLUG FEMEA	332,0000	UNIDADE

J. BRUNO





Estado do Ceará  
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I



Item	Descrição	Qtd	Unidade
001827	EXTENSAO 10MT <i>A extensão deve conter entrada para 3 tomadas.</i>	157,0000	UNIDADE
027218	TOMADA DUPLA.	385,0000	UNIDADE
024425	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 25AMP	100,0000	UNIDADE
025564	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	125,0000	UNIDADE
073114	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	6,0000	UNIDADE
025562	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	111,0000	UNIDADE
024062	SOQUETE COM RABICHO	1.060,0000	UNIDADE
025561	CAIXA P/ DISJUNTOR MONOFÁSICO <i>caixa para disjuntor monofásico 2 disjuntor</i>	80,0000	UNIDADE
025562	CAIXA P/ DISJUNTOR TRIFÁSICO	170,0000	UNIDADE
084197	CAIXA PLÁSTICA 4X2-	110,0000	UNIDADE
005686	DISJUNTOR 16A	145,0000	UNIDADE
051666	DISJUNTOR 30 AMP	40,0000	UNIDADE
034193	CABO PP MONOFÁSICO 2X2,5 PEÇA COM 190MTS	56,0000	PEÇA
031685	DISJUNTOR 10 AMP	12,0000	UNIDADE
074064	LAMPADA GLOBAL DE LED 30W 6500K	660,0000	UNIDADE
085797	LAMPADA GLOBAL DE LED 40W 6500K	660,0000	UNIDADE
051691	PLACA CEGA 4X4 NA COR BRANCO	40,0000	UNIDADE
085979	PLAFONIER COM SOQUETE DE LOUÇA BRANCO	80,0000	UNIDADE
025579	TOMADA 20A	110,0000	UNIDADE
073113	TOMADA COM 1 SESSÃO	60,0000	UNIDADE

JUBR...

[Signature]



Estado do Ceará  
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I



Código	Descrição	Qtd	Unidade
073098	TOMADA CONJUGADA 2 SESSÃO	70,0000	UNIDADE
081671	TOMADA TRIPLA	90,0000	UNIDADE
051677	ELETRODUTO FLEXÍVEL TIPO GARGANTA ROLO 50M	444,0000	UNIDADE
025631	HASTE COBREADA	220,0000	MARA
084180	LUVA ISOLANTE EM BORRACHA LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE EM BORRACHA, PARA ALTA TENSÃO 20KVA, CLASSE 2; PARA TENÇÃO MÁXIMA DE USO DE ATÉ 17,00V, TAMANHO 9,5/10/10,5.	4,0000	PAR
084181	LUVA RASPA PUNHO CANO CURTO	200,0000	PAR
084182	LUVA RASPA PUNHO CANO LONGO 20CM	300,0000	PAR
084183	LUVA DE SEGURANÇA PU LUVAS DE SEGURANÇA PU COR PRETA TAMANHO 7/8/9	500,0000	PAR
084184	BOTA DE COURO PISO DE BORRACHA BOTA DE COURO PISO DE BORRACHA Nº 36/37/38/39/40/41/42/44	200,0000	PAR
084185	BOTA DE COURO PISO DE PNEU BOTA DE COURO PISO DE PNEU Nº 36/37/38/39/40/41/42/44	120,0000	PAR
084186	BOTA DE PVC CANO CURTO BOTA DE PVC COR BRANCA CANO CURTO Nº 35/36/37/38/39/40/41/42/44	100,0000	PAR
084187	BOTA DE PVC CANO MÉDIO BOTA DE PVC COR BRANCA CANO MÉDIO Nº 36/37/38/39/40/41/42/44	100,0000	PAR
024719	LUVA DE PVC LUVA DE PVC HANDSCHUME COM FORRO E PALMA ASPERA 36CM-USO LIXO	168,0000	PAR
024720	LUVA DE VAQUETA TIPO COURO	300,0000	PAR
00147	OCULOS PROTEÇÃO TRANSPARENTE	60,0000	UNIDADE
000838	CABO PICARETA Descrição do Produto O cabo, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável; Possui um excelente acabamento proporcionado por processos de lixamento e proteção superficial. O cabo é utilizado para picaretas que possuem um olho oval de 70 x 45 mm; Características do produto Medida: 90 cm. Quantidade(s): 1 peça Peso: 1.08 kg Profundidade: 90.50 cm Altura: 5.40 cm Largura: 7.90 cm	60,0000	UNIDADE
085980	CARRETEL PARA FIO NYLON-ROÇADEIRA	22,0000	UNIDADE
073093	DISCO ABRASIVO DE CORTE INOX DISCO ABRASIVO DE CORTE AÇO INOX 115MMX1,0MMX22,33MM	100,0000	UNIDADE
085981	DISCO ABRASIVO ALVENARIA	100,0000	UNIDADE

JUBRUIA

[Handwritten signature]



Estado do Ceará  
Governo Municipal de Jaguarétama

ANEXO I



Pag.: 9

Código	Descrição	Qtd	Unidade
085982	LÂMINA DE CORTE COM 3 PONTAS COM 3 PONTAS MEDINDO 255MMX20MM PARA ROÇADEIRA	20,0000	UNIDADE
085983	LÂMINA DE CORTE COM 2 PONTAS LÂMINA DE CORTE COM 2 PONTAS MEDINDO 355X20MM PARA ROÇADEIRA	20,0000	UNIDADE
003496	CAIXA D'ÁGUA 1000LTS CAIXA D'ÁGUA 1000LTS	49,0000	UNIDADE
003483	CAIXA D'ÁGUA 500 LTS CAIXA D'ÁGUA 500 LTS	47,0000	UNIDADE
027198	CURVA DE 25MM	400,0000	UNIDADE
025307	CURVA DE 50MM	500,0000	UNIDADE
054182	CAIXA D'ÁGUA DE 5000L	30,0000	UNIDADE
025510	AREIA FINA	600,0000	METRO CÚBICO
025611	AREIA GROSSA	678,0000	METRO CÚBICO
005764	LAVATORIO SUSPENSO LOUÇA	130,0000	UNIDADE
001336	FITA ISOLANTE 3M 20MT	175,0000	UNIDADE
012775	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO+TOMADA	154,0000	UNIDADE
026848	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COM TOMADA	124,0000	UNIDADE
085985	LAMPADA LED COMPACTA 100W	22,0000	UNIDADE
085986	LAMPADA LED COMPACTA 50W	22,0000	UNIDADE
085987	LAMPADA LED COMPACTA 75W	22,0000	UNIDADE
025559	CABO 6,0MM PEÇA C/100M	79,0000	PEÇA
025558	CABO 2,5MM PEÇA C/ 100M CORES: VERDE, AZUL E VERMELHO.	54,0000	PEÇA
025609	BRITA Nº3	490,0000	METRO CÚBICO
025612	ARISCO	648,0000	METRO CÚBICO

J. BRUNO



Estado do Ceará  
Governo Municipal de Jaguaratama

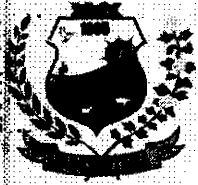
ANEXO I



10

Código	Descrição	Qtd	Unidade
025628	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	555,0000	GALÃO
025632	LINHA DE MAÇARANDUBA 7X14	2.300,0000	METRO
012382	TRELIÇA 8CM	330,0000	VARA
009445	DOBRADIÇA DE PORTÃO Nº02	178,0000	PAR
007207	CAIBRO DE MADEIRA 3,00X5,00	17.030,0000	METRO
027212	DOBRADIÇA ZINCADA	140,0000	PAR
027213	DOBRADIÇA CRUZ	140,0000	PAR
003068	MASSA CORRIDA 18LT	390,0000	UNIDADE
027216	FERROLHO CHATO.	284,0000	UNIDADE
027217	FERROLHO REDONDO.	340,0000	UNIDADE
051421	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO E GRADE 1,0X0,80	120,0000	UNIDADE
051422	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO E GRADE 1,0X1,0M	120,0000	UNIDADE
023589	ROLO C/ CABO 23 CM ROLO C CABO 23 CM PARA PINTURA	400,0000	UNIDADE
050169	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10X0,80CM	180,0000	UNIDADE
051426	PORTA DE ALUMÍNIO 2,10X1,00M	180,0000	UNIDADE
023941	CERÂMICA	3.920,0000	METRO
051429	LAVANDERIA DE FIBRA DE 1,20M	112,0000	UNIDADE
051435	VITRO 30X30 CM	40,0000	UNIDADE
051436	VITRO 40X40 CM	30,0000	UNIDADE
051437	VITRO 50X50 CM	30,0000	UNIDADE

J. BRUNO



Estado do Ceará  
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I



Código	Descrição	Qtd	Unidade
051449	CIMENTO COLA <i>argamassa ac 1</i>	1.130,0000	PACOTE
051450	REJUNTO	720,0000	QUILO
073018	LIXA PARA FERRO 100	60,0000	UNIDADE
073020	LIXA PARA FERRO 60	60,0000	UNIDADE
073019	LIXA PARA FERRO 120	60,0000	UNIDADE
073021	LIXA PARA FERRO 80	60,0000	UNIDADE
073023	LIXA PARA MADEIRA 100	60,0000	UNIDADE
073024	LIXA PARA MADEIRA 120	60,0000	UNIDADE
073025	LIXA PARA MADEIRA 60	60,0000	UNIDADE
073026	LIXA PARA MADEIRA 80	60,0000	UNIDADE
027188	CARRO DE MÃO.	28,0000	UNIDADE
027210	BACIA SANITARIA. <i>sanitário com caixa acoplada 3/6 litros branco</i>	210,0000	UNIDADE
004787	FORRO PVC	1.580,0000	METRO
051433	LAVANDERIA DE INOX DE 1,20M	112,0000	UNIDADE
024419	SELADOR ACRÍLICO 18LT	1.000,0000	GALÃO
051420	CHUVEIRO INOX	100,0000	UNIDADE
050133	DUCHA PARA BANHEIRO <i>DUCHA PARA BANHEIRO EM PLÁSTICO DE 1/2"</i>	108,0000	UNIDADE
051447	CAIXA D'ÁGUA 250LTS	22,0000	UNIDADE
001416	REGISTRO PVC 25 MM	90,0000	UNIDADE
012765	REGISTRO PVC 32MM	90,0000	UNIDADE

J. B. Brito



Estado do Ceará  
Governo Municipal de Jaguaretama

ANEXO I

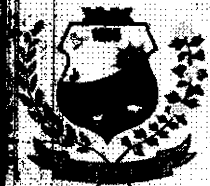


Reg: 12

Código	Descrição	Qtd	Unidade
051465	REGISTRO DE PVC 50MM	90,0000	UNIDADE
002306	SIFRÃO SIMPLES	384,0000	UNIDADE
003594	SIFRÃO DUPLO SIFRÃO DUPLO	300,0000	UNIDADE
003595	SIFRÃO TRIPLO SIFRÃO TRIPLO	300,0000	UNIDADE
027199	CURVA DE 32MM	180,0000	UNIDADE
027200	CURVA 40MM	136,0000	UNIDADE
027201	CURVA DE 100MM	160,0000	UNIDADE
027204	ADAPTADOR DE 25MM	160,0000	UNIDADE
027205	ADAPTADOR DE 32MM	160,0000	UNIDADE
026739	TAMPÃO DE 25MM	70,0000	UNIDADE
026740	TAMPÃO DE 32MM	70,0000	UNIDADE
050066	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45WATTS LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45WATTS, TENSÃO 220V, COR BRANCA	76,0000	UNIDADE
028867	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15AMP.	105,0000	UNIDADE
028866	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20AMP.	105,0000	UNIDADE
023967	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES	174,0000	UNIDADE
051670	INTERRUPTOR 1 SESÃO	156,0000	UNIDADE
051676	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	105,0000	UNIDADE
050229	LAMPADA LED BULBO 12W E27 6500K LAMPADA LED BULBO 12W E27 6500K BIVOLT BRANCO FRIO	220,0000	UNIDADE
050243	LAMPADA LED A75 20W 6400K BIV	160,0000	UNIDADE
050231	LAMPADA LED TUBULAR T5 40W 55CM 6500K BIVOLT	160,0000	UNIDADE

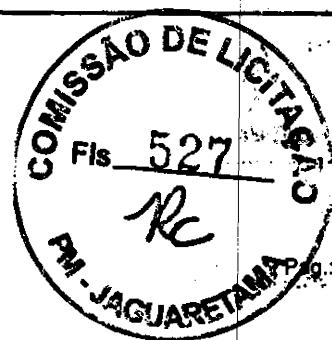
J. B. R. S.

[Handwritten signatures]



Estado do Ceará  
Governo Municipal de Jaguaratama

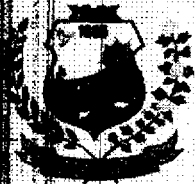
ANEXO I



13

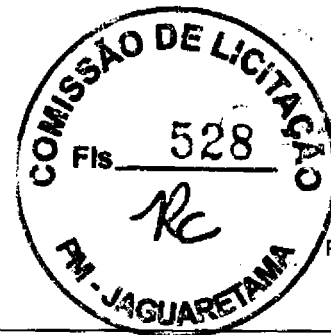
Código	Descrição	Qtd	Unidade
050244	LÂMPADA LED DE ALTA POTÊNCIA A140 50W 6500K LUZ BRANCA	130,0000	UNIDADE
050245	REFLETOR LED 100W DESIGN BRANCO FRIO 6000K	80,0000	UNIDADE
050233	REFLETOR LED 10W BRANCO FRIO 6000K	60,0000	UNIDADE
050246	REFLETOR LED 200W 15000LM	50,0000	UNIDADE
004785	REATOR ELETRICO 1X20W	80,0000	UNIDADE
004775	REATOR ELETRICO 1X40W	80,0000	UNIDADE
024119	RELÉ FOTOELÉTRICO	180,0000	UNIDADE
025001	TESTE ELÉTRICO DIGITAL 12/250V	37,0000	UNIDADE
025002	TOMADA EXTERNA QUADRADA	150,0000	UNIDADE
025003	TOMADA EXTERNA REDONDA	150,0000	UNIDADE
040063	QUADRO TRIFÁSICO	60,0000	UNIDADE
005074	CAIXA PARA DISJUNTOR MONOFÁSICO 3 DISJUNTOR	80,0000	UNIDADE
032075	CAIXA PARA DISJUNTOR MONOFÁSICO 4 DISJUNTOR	80,0000	UNIDADE
032070	LAMPADA DE LED 25W	30,0000	UNIDADE
032068	LAMPADA DE LED DE 35W	160,0000	UNIDADE
030179	LÂMPADA DE 40W	30,0000	UNIDADE
000990	LUMINÁRIA LED SLIM 36W	200,0000	UNIDADE
000991	PAINEL DE LED SOBREPOR 18W	200,0000	UNIDADE
000992	PAINEL DE LED SOBREPOR 24W	200,0000	UNIDADE
000994	CAIXA P/ DISJUNTOR MONOFÁSICO 8 DISJUNTOR	40,0000	UNIDADE

JTB



Estado do Ceará  
Governo Municipal de Jaguarétama

ANEXO I



Pag.: 14

Código	Descrição	Qtd	Unidade
023972	FORRA DE MADEIRA 2,10X0,80	26,0000	UNIDADE
027909	TORNEIRA JARDIM DE METAL	86,0000	UNIDADE
024978	RALÔ DE PLÁSTICO	84,0000	UNIDADE
051992	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A	80,0000	UNIDADE
094995	FITA ISOLANTE BRANCA ROLO COM 3METROS	40,0000	UNIDADE
024998	BOIA PARA DESCARGA	20,0000	UNIDADE
024977	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO C/ CANO	40,0000	UNIDADE
098997	PIA PARA COZINHA COM 2 CUBAS	2,0000	UNIDADE
025998	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W	46,0000	UNIDADE
025995	LÂMPADA FLUORESCENTE 1X20W (COMPLETA)	6,0000	UNIDADE
025996	LÂMPADA FLUORESCENTE 1X40W (COMPLETA)	6,0000	UNIDADE
025997	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W	6,0000	UNIDADE
025939	SOQUETE DECORATIVO, REDONDO EM PVC. <i>Tamanho 14,5cm, base E-27(branco)</i>	20,0000	UNIDADE
003526	INTERRUPTOR 2 SESSÃO <i>INTERRUPTOR 2 SESSÃO</i>	20,0000	UNIDADE
047587	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 200W BRANCO FRIO	20,0000	UNIDADE
030713	REFLETOR LED 50W <i>REFLETOR LED, FATOR DE POTÊNCIA 50W, 1.600 LM, EQUIVALÊNCIA HALOGENO 200W, LUZ BRANCA.</i>	37,0000	UNIDADE
099000	CASCATA 400 LEDS <i>CASCATA 400 LEDS 10 METROS BRANCO QUANTE DE LED FIXA DECORAÇÃO DE NATAL</i>	120,0000	CAIXA
009144	CORDA LUMINOSA EM LEDS - COR AZUL <i>CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 12 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA DOIS METROS, COM 30 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/M. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 12 MM. COR DOS LEDS AZUL.</i>	1.600,0000	METRO
073515	CORDA LUMINOSA EM LEDS BRANCO FRIO	2.000,0000	METRO

J. B. B. [assinatura]

[assinatura]





Estado do Ceará  
Governó Municipal de Jaguarétama

ANEXO I



15

Item	Descrição	Qtd	Unidade
	<i>CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 12 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA DOIS METROS, COM 30 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/M. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 12 MM. COR DOS LEDS BRANCO FRIO.</i>		
085146	CORDA LUMINOSA EM LEDS - COR BRANCO QUENTE	3.000,0000	METRO
	<i>CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 12 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA DOIS METROS, COM 30 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/M. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 12 MM. COR DOS LEDS BRANCO QUENTE.</i>		
073518	CORDA LUMINOSA EM LEDS VERDE	2.000,0000	METRO
	<i>CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 12 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA DOIS METROS, COM 30 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/M. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 12 MM. COR DOS LEDS VERDE.</i>		
073517	CORDA LUMINOSA EM LEDS VERMELHO	1.600,0000	METRO
	<i>CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 12 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA DOIS METROS, COM 30 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/M. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 12 MM. COR DOS LEDS VERMELHO.</i>		
051086	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 4 PINOSCOM	25,0000	UNIDADE
	<i>LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 4PINOSCOM POTÊNCIA MINIMA DE 20W, COM SOQUETE E -27, COR BRANCA, TENSÃO 220V</i>		
085150	Pisca 100 Leds 10 metros branco frio de Led fixa Decoração Natal	20,0000	CAIXA
	<i>Pisca 100 Leds 10 metros branco frio de Led fixa Decoração Natal</i>		
085151	Pisca 100 Leds 10 metros branco quente de Led fixa Decoração Natal	140,0000	CAIXA
	<i>Pisca 100 Leds 10 metros branco quente de Led fixa Decoração Natal</i>		
085152	Pisca 100 Leds 10 metros cor azul de Led fixa Decoração Natal	20,0000	CAIXA
	<i>Pisca 100 Leds 10 metros cor azul de Led fixa Decoração Natal</i>		
025557	PLUG ADAPTADOR "T" ELÉTRICO NOVO PADRÃO	20,0000	UNIDADE
035582	ROLO DE ESPUMA 9CM COM SUPORTE	50,0000	UNIDADE
050084	TRINCHA PINCEL PINTURA PAREDES 4"	30,0000	UNIDADE
050085	GESSO A GRANEL	200,0000	QUILO
030671	VARAS DE METALON 20X20	250,0000	UNIDADE
030672	VARAS DE METALON 30X20	250,0000	UNIDADE
030673	VARAS DE METALON 30X30	250,0000	UNIDADE

J. B. Br...





Estado do Ceará  
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I



16

Código	Descrição	Qtd	Unidade
038574	VARAS DE METALON 30X50	250,000	UNIDADE
038579	COLA PARA MADEIRA 960ML	8,000	UNIDADE
038581	IMPERMEABILIZANTE 3,6KG	15,000	UNIDADE
050096	LIXAS DE PAREDE/MADEIRA	50,000	UNIDADE
061058	PORTA PVC SANFONADA 0,80X2,10 BRANCA	4,000	UNIDADE
075037	TINTA ESMALTE SINTÉTICO MADEIRA E METAL. EMBALAGEM DE 3,900L NAS CORES: BRANCA; FRETA; AMARELA; VERMELHA; MARROM; AZUL; VERDE; LARANJA; ROSA; LILÁS E ROXO.	30,000	UNIDADE
051020	TINTA LATEX 18L COR BRANCA	20,000	GALÃO
050092	TINTA LATEX 3,6L COR VERDE	20,000	UNIDADE
050093	CANTONEIRA DE FERRO 2" REFORÇADA	30,000	QUILO
050082	KIT PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 3/8	100,000	UNIDADE
096004	TINTA AZUL 3,6L ESMALTE SINTÉTICO MADEIRA E METAL	30,000	UNIDADE
038587	TINTA BRANCA 3,6L ESMALTE SINTÉTICO MADEIRA E METAL	35,000	UNIDADE
096005	TINTA LARANJA 3,6L ESMALTE SINTÉTICO MADEIRA E METAL	20,000	UNIDADE
038506	TINTA LILÁS 3,6L ESMALTE SINTÉTICO MADEIRA E METAL	20,000	UNIDADE
038566	TINTA MARRON 3,6L ESMALTE SINTÉTICO MADEIRA E METAL	30,000	LITRO
038586	TINTA PRETA 3,6L ESMALTE SINTÉTICO MADEIRA E METAL	25,000	UNIDADE
096007	TINTA ROSA 3,6L ESMALTE SINTÉTICO MADEIRA E METAL	20,000	UNIDADE
096008	TINTA ROXO 3,6L ESMALTE SINTÉTICO MADEIRA E METAL	20,000	UNIDADE
096009	TINTA SPRAY METÁLICO BRONZE 350MI/250G	30,000	UNIDADE
096010	TINTA VERDE 3,6L ESMALTE SINTÉTICO MADEIRA E METAL	30,000	UNIDADE

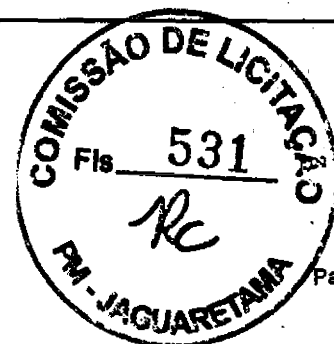
J. B. R. [Signature]

[Signature]



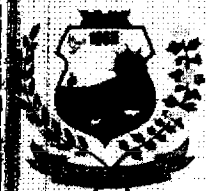
Estado do Ceará  
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I



Pag.: 17

Código	Descrição	Qtd	Unidade
038683	TINTA VERMELHA 3,6L ESMALTE SINTÉTICO MADEIRA E METAL	30,0000	UNIDADE
051645	CHAPA DE COMPENSADO 18MM 1,60X2,20	146,0000	UNIDADE
050080	JOELHO DE ESGOTO 50X90MM	20,0000	UNIDADE
050099	CIMENTO COLA ARGAMASSA AC II	160,0000	PACOTE
024506	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80	60,0000	UNIDADE
038680	PLACA DE GESSO 60X60	1.200,0000	UNIDADE
008485	PORTA SANFONADA 210X80	30,0000	UNIDADE
005679	LIXA P/ FERRO	140,0000	UNIDADE
050075	SANITÁRIO MASCULINO	30,0000	UNIDADE
051448	CAIXA D'AGUA 750LTS	6,0000	UNIDADE
024054	LÂMPADA DE LED DE 25W	156,0000	UNIDADE
051668	LÂMPADA DE LED DE 15 WATTS	174,0000	UNIDADE
050071	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 100W <i>LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 100W</i>	56,0000	UNIDADE
026843	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 35WATTS	56,0000	UNIDADE
026844	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25WATTS	56,0000	UNIDADE
026846	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15WATTS	64,0000	UNIDADE
012376	REATOR PARTIDA RAPIDA 40W	30,0000	UNIDADE
026864	EXTENSÃO ELETRICA 05METROS	142,0000	UNIDADE



Estado do Ceará  
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I

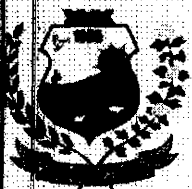


Pag.: 18

C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
038642	PREGO EM A�O TEMPERADO 10X10	13,0000	QUILO
038644	PREGO EM A�O TEMPERADO 15X15	13,0000	QUILO
073070	PORTA ALUMINIO LAMINADA BRANCO 2,10X0,80	92,0000	UNIDADE
073071	PORTA ALUMINIO LAMINADA BRANCO 2,10X0,60	92,0000	UNIDADE
039648	ARAME LISO GALVANIZADO N� 18	32,0000	QUILO
054154	BLOCOS DE GESSO BLOCOS DE GESSO MEDINDO 0,50X0,67	550,0000	UNIDADE
054639	ESQUELETO DE FERRO ESQUELETO, FERRO VIGA, AVULSO 1.0 UNIDADE	20,0000	UNIDADE
054155	GESSO EM P� SACO DE 40KG	64,0000	UNIDADE
003072	PIA INOX 1.20	14,0000	UNIDADE
050158	TELA PL�STICA N�5 PRETA tela de estuque	280,0000	METRO
073072	TINTA TEXTURA - LAT�O 27KG	230,0000	LAT�O
084155	TINTA PARA PISO TINTA PARA PISO BALDE COM 18 LTS NA COR CINZA	24,0000	BALDE
050159	VERNIZ COPAL BRILHANTE GAL�O 3,6L	66,0000	GAL�O
051846	ANEL PARA VEDA�O ANEL PARA VEDA�O, BORRACHA SANFONADA VASO SANIT�RIO	24,0000	UNIDADE
054164	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM 3/4	450,0000	METRO
051327	REFLETOR DE LED 100W	20,0000	UNIDADE
050112	CAIXA DE EMBUTIR 4X2	60,0000	UNIDADE
051683	CANALETA DE PVC FITA DUPLA FACE 2CMX1CMX2CM	50,0000	UNIDADE
051684	TOMADA EXTERNA DUPLA	50,0000	UNIDADE
051585	PINO EL�TRICO T 10A 3 SAIDAS 2P+T	70,0000	UNIDADE

JUBR...





Estado do Ceará  
Governo Municipal de Jaguarétama

ANEXO I



Pag.: 19

Código	Descrição	Qtd	Unidade
51578	CABO 10MM PEÇA COM 100M	5,0000	PEÇA
51582	REFLETOR LED 150W	16,0000	UNIDADE
51328	REFLETOR DE LED 200W	12,0000	UNIDADE

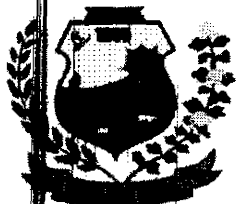
Condições de pagamento : \_\_\_\_\_

Validade da proposta : \_\_\_\_\_ dias

Prazo da entrega : \_\_\_\_\_ dias

J. Brito





A PESCA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-PE  
PROCESSO Nº. 2023030301-ADM**

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do(s) produto(s) / execução do(s) serviço(s) objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).


Cotamos o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo para a entrega / execução: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

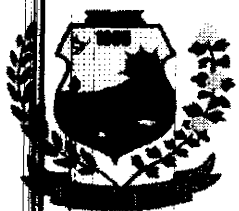
Nome:

CPF:

RG:

Local e data

**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável  
(SOMENTE NA PROPOSTA AJUSTADA)  
(NA INICIAL NÃO PODE HAVER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE)**



A PESCA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-PE**

**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguarietama Ceará, Estado do Ceará, Centro, CEP 63.480-000, Jaguarietama - CE, neste ato representado pelos secretários \_\_\_\_\_ considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023-PE** com a homologação datada de \_\_\_/\_\_\_de 202\_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **017/2023-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente, **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL), ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCEDURE**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

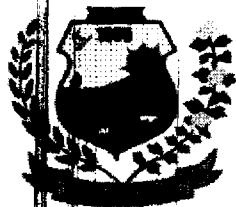
3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá aos secretários de suas respectivas secretarias, no seu aspecto operacional.

### CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos / serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO IV da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.



A PESCA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

**6.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues de 05(cinco) dias, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pelo órgão das SECRETARIAS.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**7.1.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**7.2.** As contratações dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de autorização de fornecimento / ordem de serviços, emitida pelo Município de Jaguarietama - CE, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

**7.3.** Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**7.4.** Este instrumento não obriga as SECRETARIAS a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

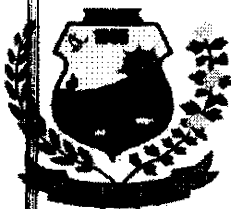
**7.5.** A autorização de fornecimento / ordem de serviços será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la as SECRETARIAS no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**7.6.** Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a autorização de fornecimento / ordem de serviços, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**8.1** O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens/serviços pelas SECRETARIAS, na proporção da execução dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.





A PÁTRIA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**8.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome das SECRETARIAS, com endereço na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguarétama, Ceará, inscrito no CNPJ sob o n.º. 07.442.825/0001-05, ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na autorização de fornecimento.**

**8.3. As SECRETARIAS efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.**

**8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

**8.3.2. Para cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.**

**8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.**

**8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelas SECRETARIAS, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**

**8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.**

**8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.**

**8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição SECRETARIAS para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.**

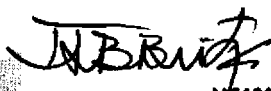


**8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.**

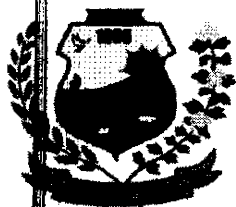
**8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SECRETARIAS, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.**

**8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado as SECRETARIAS convocarão as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro**

DE ME

JAGUARETAMA-CE  
HOSPITAL NACIONAL DO ESPÍRITO

  
  
  
www.jaguaretama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE  
CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A PESCA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**8.5.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela SECRETARIAS, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**9.1.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

**a)** executar o fornecimento do(s) produtos / execução do(s) serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelas SECRETARIAS, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**b)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

**c)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

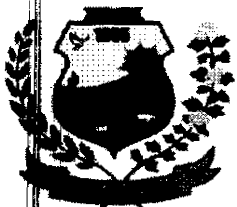
**d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente as SECRETARIAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**e)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**f)** aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**g)** entregar os produtos/executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das SECRETARIAS;

**h)** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



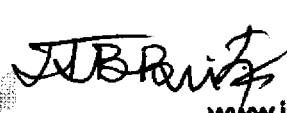


- i)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos SECRETARIOS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência as SECRETARIAS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização as SECRETARIAS, no tocante ao fornecimento dos materiais/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m)** comunicar imediatamente as SECRETARIAS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n)** possibilitar as SECRETARIAS efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o)** substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para as SECRETARIAS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços/materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- p)** providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para as SECRETARIAS, a correção ou substituição, dos materiais/serviços que apresentem defeito de fabricação/execução;
- q)** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos/serviços das SECRETARIAS, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- r)** manter seus empregados, quando nas dependências das SECRETARIAS, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- s)** manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

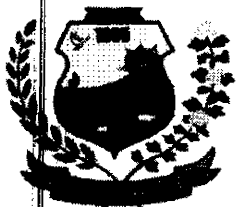
## 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a)** toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo as SECRETARIAS de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b)** toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta as SECRETARIAS por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas as

DE MEI

JAGUARETAMA-CE  
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

  
  
  
www.jaguaretama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE  
CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



SECRETARIAS, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza as SECRETARIAS a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização das SECRETARIAS não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

**9.3.** Todo o material/serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material/serviço reutilizado ou recondicionado;

**9.4.** A falta de quaisquer dos matérias/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviço objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

## **CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES SECRETARIAS**

**10.1.** AS SECRETARIAS obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em deverão ser entregues os materiais/serviços.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**11.1.** A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações.

## **CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

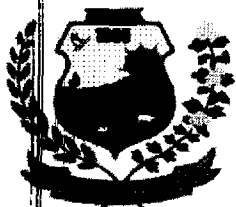
**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**12.1.1.** Pelas SECRETARIAS:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a autorização de fornecimento / ordem de serviços no prazo estabelecido;

*JTB*

*[Signature]*



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente deste Registro;

## 12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**12.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**12.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**12.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelas SECRETARIAS, facultando-se à estas neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**12.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Fornecimento/Serviço já emitida.

**12.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

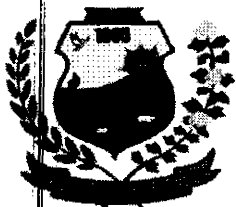
**12.7** Caso as SECRETARIAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

**13.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

*J. B. B. B.*

*[Handwritten signature]*



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**13.1.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

**13.2.** Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:




- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

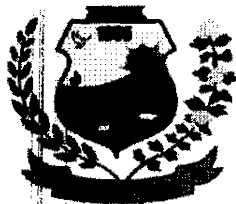
**13.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**13.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**13.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**13.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**13.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

**13.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**13.6.** A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

## **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos vigentes, em favor dos interessados, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**16.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**16.1.2.** Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item(s).

**16.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Jaguaratama**.

ESTADO DE MINEIRO

JAGUARETAMA-CE  
HOSPITAL NACIONAL DO ESPÍRITO SANTO

www.jaguaretama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE  
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **Município de Jaguaratama** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização das SECRETARIAS.

## CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Jaguaratama/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_

Município de Jaguaratama  
<NOME DA DIRETORA

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>

### TESTEMUNHAS:

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

ROSA DE MELO

JAGUARETAMA-CE  
HOSPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

www.jaguaratama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE  
CEP:63480-000 / Tel: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## ANEXO I

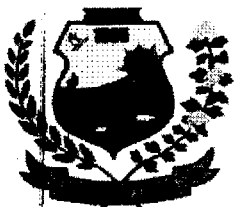
### À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023-PE

#### RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

- 02. Secretaria de Governo e Gestão;
- 05. Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Público;
- 06. Secretaria Municipal de Saúde;
- 07. Secretaria Municipal de Educação;
- 08. Secret.do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hic.;
- 09. Sec.de Agricult.,Pecuaria e Apoio Comunt.;
- 10. Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreended.;
- 15. Fundo de Desenv.do Ensino Básico -FUNDEB;
- 16. Controladoria Geral do Município;
- 17. Secretaria Municipal Cultura e Turismo;
- 18. Secretaria de Esporte e Juventude.

JTB RUIZ

*[Handwritten signature]*



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## ANEXO II

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

### RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE: ( )**

**FAX: ( )**

**REPRESENTANTE:**

**RG:**

**CPF:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA CORRENTE:**

PARA DE MEM

JAGUARETAMA-CE  
HOSPITAL NACIONAL DO ESPÍRITO

www.jaguaratama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE  
CEP:63480-000 / Tel: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## ANEXO III

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

### REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_

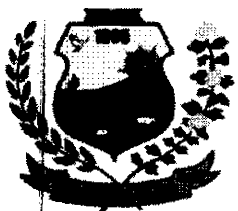
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o Município de Jaguaretama - e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por item(s), em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL), ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO.

REPRESENTANTE LEGAL:

RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO

*J. B. Brito*



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## ANEXO IV - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

### CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»

O **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.442.825/0001-05, através da «NOME\_DA\_CONTRATANTE» inscrita no CNPJ/MF sob o Nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa «EMPRESA\_CONTRATADA», pessoa jurídica de direito privado, sediada à «ENDERECO\_CONTRATADO», inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», por seu representante legal, Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», portador «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **017/2023-PE**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MAT. DE CONSTRUÇÃO EM GERAL), ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO, licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

«ITENS\_CONTRATO»

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

**3.1** - O presente contrato em valor global de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»), observadas as condições da proposta adjudicada.

**3.2 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

**3.3- PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na proporção da execução do objeto licitado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.

PARA DE MEM

JAGUARETAMA-CE  
HOSPITAL NACIONAL DO ESPÍRITO

www.jaguaretama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE  
CEP:63480-000 / Tel: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**3.3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

## **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO / ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S):**

**4.1.** A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, pelo prazo até **31 de Dezembro de 2023**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**4.2.** O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / ORDEM DE SERVIÇOS.

**4.3.** A entrega do(s) produto(s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

**4.4.** Tratando-se de produto(s)/serviço(s) facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

**4.5.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**a) provisoriamente**, no ato da entrega do(s) serviço(s), para posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações do objeto licitado;

**b) definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

**4.6.** O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

**4.7.** No caso de constatação da inadequação do(s) produto(s)/serviço(s) fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

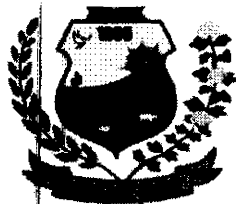
## **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

**5.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguaretama com a classificação funcional programática e econômica das despesas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

**6.2. O CONTRATADO** obriga-se a:



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**6.2.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento / ordem de serviços, celebrado entre o Município, através da unidade administrativa CONTRATANTE, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**6.2.2.** O(s) produto(s)/serviço(s) deverão ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria, a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**6.2.3.** O(s) produto(s)/serviço(s), entregue pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor.

**6.2.4.** A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do(s) produto(s)/serviço(s) entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

**6.2.5.** No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, nos Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**6.2.6.** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s), acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

**6.2.7.** Para a entrega objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.825/0001-05 ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇOS.

**6.2.8.** A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com a PREFEITURA e o padrão de qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) descritos nessa Especificação do objeto.

**6.2.9.** A entrega do(s) produto(s)/serviço(s), deverá ser no local indicado pela Secretaria, com autorização de fornecimento/ordem de serviços, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**6.2.10.** A CONTRATADA deverá fornecer, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

**6.2.11.** Na hipótese de entrega inadequada do(s) produto(s)/serviço(s) deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

**6.2.12.** Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município, do(s) produto(s)/serviço(s) que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

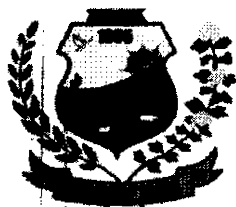
UMA DE MEN

JAGUARETAMA-CE  
MUNICÍPIO DO ESPÍRITO

JUBRUIZ

[Handwritten signature]

www.jaguaretama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE  
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**6.2.13.** A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados no(s) produto(s)/serviço(s) fornecido em razão do presente contrato, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

## **6.3. O CONTRATANTE** obriga-se a:

**I** - Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

**II** - Acompanhar a entrega do objeto junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

**III** - Pagar a importância correspondente aos materiais/serviços efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

**IV** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**V** - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

**VI** - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

**VII** - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.

**VIII** - Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do(s) produto(s)/serviço(s), para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:**

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2.** O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

**7.3.** A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

TRA DE MEI

JAGUARETAMA-CE  
MUNICÍPIO DO ESPÍRITO SANTO

*J. B. B. B.*

*[Handwritten signature]*

www.jaguaratama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE  
CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



**8.1.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar o contrato dela decorrente ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

**8.2.** Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**8.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**8.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**8.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

FORM DE MEIA

JAGUARETAMA-CE  
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

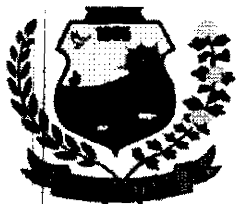
J. B. B. B. B.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05





A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

**8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**8.6.** A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**10.1.** Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, devidamente designado, cargo, ao qual compete:

**I** - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**II** - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

**III**-Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE

CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



11.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

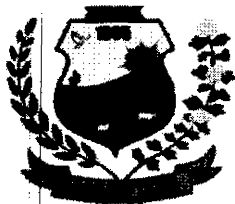
12.1. O foro da Comarca de Jaguaretama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
«NOME\_RESP\_LICITACAO»  
**CONTRATANTE**

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«NOME\_REPRESENTANTE»  
**CONTRATADA**



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## TESTEMUNHAS:

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

ROSA DE MEI

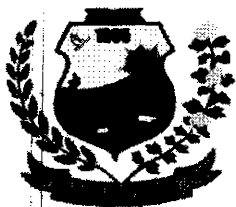
JAGUARETAMA-CE  
PORTAL NACIONAL DO ESPÍRITO

*J. B. Brito*

*[Signature]*

*[Signature]*

[www.jaguaratama.ce.gov.br](http://www.jaguaratama.ce.gov.br)  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaratama-CE  
CEP: 63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

#### **(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguarétama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguarétama, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que **cumpr** plenamente os requisitos exigidos para sua **habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

d) **Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

**Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

**DECLARANTE**

RA DE NEI

JAGUARETAMA-CE  
HOSPITAL NACIONAL DO ESPÍRITO

JUBRUI

www.jaguetama.ce.gov.br  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguarétama-CE  
CEP:63480-000 / Tel: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-05



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

# PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaretama - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 017/2023-PE, cujo objeto: Seleção da melhor proposta para registro de preço visando futura e eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis (mat. de construção em geral), elétrico, hidráulico, ferramentas e proteção e segurança, para atender as necessidades das secretarias municipais de Jaguaretama-CE. O mesmo ocorrerá no site [www.bbmnet.com.br.com](http://www.bbmnet.com.br.com) com início do acolhimento das propostas: 10/03/2023 as 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 22/03/2023, as 08h00min; data de abertura das propostas: 22/03/2023, às 08h10; início de disputa de preços: 22/03/2023, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: [www.tce.gov.ce.br](http://www.tce.gov.ce.br); [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>. Jaguaretama-CE, 08 de Março de 2023

Sebastião Alexandre Lucas de Araújo  
Pregoeiro.

BRADA DE MEN

JAGUARETAMA-CE  
HOSPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

[www.jaguaretama.ce.gov.br](http://www.jaguaretama.ce.gov.br)  
Rua Tristão Gonçalves, 185 / Jaguaretama-CE  
CEP:63480-000 / Tel.: (88) 3576-1305 / CNPJ: 07.442.825/0001-C



## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023-PE

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 0903.01/2023. I - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Prefeitura Municipal de Itarema, através da Controladoria Geral do Município. II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos; Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Pesca; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Educação do Município de Itarema, Ceará. III - EMPRESA: MDS REFRIGERAÇÕES - MARCOS DANIEL DOS SANTOS, CNPJ: 18.895.296/0001-11, Rua Cezarina Silva da Costa Rufino, Nº 96, Cep: 62.590-000, Lagoa Seca, Itarema, Ceará. IV - REPRESENTANTE: Marcos Daniel dos Santos, CPF nº 668.462.003-63. V - FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto nº 10.024/2019. VI - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 002/2023-PE. VII - OBJETO: Registro de Preço para Contratações de serviços especializados de instalação, conserto e manutenção corretiva/preventiva de aparelhos de refrigeração e eletrodomésticos para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará. VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 860.108,76 (Oitocentos e Sessenta Mil, Cento e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos). IX - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. X - DATA DA ASSINATURA: 09 de Março de 2023. XI - ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: José Eduardo da Cunha Pinheiro [Controladoria Geral do Município]. XII - ASSINA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Francisco Antônio dos Santos Neto (Gabinete do Prefeito); Francisco Antônio dos Santos Neto (Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento); Divaldo Carneiro Soares (Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos); Nilton Cesar Gomes Vasconcelos (Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Pesca); Francisco Fontenele Júnior (Secretaria Municipal de Saúde); Afonso Alves Leão Filho (Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura); Rafael Lopes de Moraes (Secretaria Municipal de Educação) e Maria Meliriane Santos Nascimento (Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania). XIII - ASSINA PELA CONTRATADA: Marcos Daniel dos Santos (MDS REFRIGERAÇÕES - MARCOS DANIEL DOS SANTOS). Itarema-CE, 09 de Março de 2023.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023-PE

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 0803.01/2023. I - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Educação do Município de Itarema, Ceará. III - EMPRESAS: CENTRO AUTOMOTIVO FREITAS EIRELI, Avenida 14 de Janeiro, Nº 310, Centro, CEP: 62.595-000, Cruz, Ceará, CNPJ: 13.690.246/0001-84; ASSIS AUTO PEÇAS - MARIA ELENILDA SANTOS ME, Avenida Manoel Sales, Nº 537, CEP: 62.590-000, Centro, Itarema, Ceará, CNPJ nº 07.870.601/0001-02; PM TRATORES - MARIA SOCORRO FERNANDES MELO, Rua Vereador Francisco Felix Porto, Nº 75, Dom Expedito, CEP: 62.050-070, Sobral, Ceará, CNPJ nº 08.971.694/0001-16. IV - REPRESENTANTES: Patrício Wagner de Freitas, CPF: 429.498.583-68; Maria Elenilda Santos; CPF: 008.918.313-47; Alexandra Fernandes Melo, CPF: 917.484.533-00. V - FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto nº 10.024/2019. VI - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 001/2023-PE. VII - OBJETO: Registro de Preços para Serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças da frota de veículos das Diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará. VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 4.523.350,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Cinquenta Reais). IX - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. X - DATA DA ASSINATURA: 08 de Março de 2023. XI - ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Francisco Antônio dos Santos Neto [Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento]. XII - ASSINAM PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Nilton Cesar Gomes Vasconcelos (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca); Francisco Fontenele Júnior (Secretaria Municipal de Saúde); Rafael Lopes de Moraes (Secretaria Municipal de Educação) e Maria Meliriane Santos Nascimento (Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania). XIII - ASSINAM PELA CONTRATADA: Patrício Wagner de Freitas (CENTRO AUTOMOTIVO FREITAS EIRELI); Maria Elenilda Santos (ASSIS AUTO PEÇAS - MARIA ELENILDA SANTOS ME); Alexandra Fernandes Melo (PM TRATORES - MARIA SOCORRO FERNANDES MELO). Itarema-CE, 08 de Março de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-PE

O Pregoeiro torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 017/2023-PE, cujo objeto: Seleção da melhor proposta para registro de preço visando futura e eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis (mat. de construção em geral), elétrico, hidráulico, ferramentas e proteção e segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jaguaretama-CE. O mesmo ocorrerá no site [www.bbmmet.com.br](http://www.bbmmet.com.br) com início do acolhimento das propostas: 10/03/2023 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 22/03/2023, às 08h00min; data de abertura das propostas: 22/03/2023, às 08h10; início de disputa de preços: 22/03/2023, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br); [www.bbmmet.com.br](http://www.bbmmet.com.br); <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>.

Jaguaretama - CE, 8 de Março de 2023  
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAÚJO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

## EXTRATO DE CONTRATO 2023.02.10-0001

Referente à Processo Administrativo 2023.02.07.01 (Adesão à Ata de Registro de Preços 2022/14616 (Processos 04840119/2022 e 08290415/2022), originária do Pregão Eletrônico 20220074/SEDUC da Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC). Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa MÓVEIS IB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para futuras/eventuais aquisições de mobiliários de sala de aula destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte. Valor Total Estimado: R\$ R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais). Vigência do Contrato: Por 12 (doze) meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Flávio Narcélio Campelo Viana.

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO 2022.08.15.1 - SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão 2022.08.15.1 - SRP, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA CNPJ 04.230.084/0001-00 classificado(a) nos lotes 1, 2 totalizando o valor de R\$ 1.143.925,00 (um milhão cento e quarenta e três mil novecentos e vinte e cinco reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações no endereço eletrônico: [bilcompras.com](http://bilcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações pelo fone (88)3199-0363

MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 559  
PREGÃO Nº 2023.03.08.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, através da plataforma eletrônica [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão 2023.03.08.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material esportivo para atender as necessidades da rede pública de ensino municipal de Juazeiro do Norte, por meio de sua Secretaria de Educação, conforme especificações contidas no Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 09 de Março de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 13 de março de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar Lagoa Seca CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00h ou e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br).

MARCOS WESLEY LEITE TAVARES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 5/2023 - SMD

O Município de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e descartáveis, conforme termo de referência e demais anexos do presente edital, de responsabilidade das Secretarias Municipais Diversas. Abertura: 27 de Março de 2023, às 09hs. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.tce.gov.br/licitações](http://www.tce.gov.br/licitações).

Jucás/CE, 9 de Março de 2023  
MARIA ELIZETE SILVA  
Pregoeira da PMU

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 007/2021 - SME, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de construção de uma creche Proinfância tipo 1 - modelo de projeto Padrão de educação infantil - Padrão FNDE, de acordo com as especificações contidas no projeto básico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: José Urias Filho EIRELI - ME. Valor Global do Aditivo: R\$ 197.765,28 (Cento e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Assina pela Contratada: José Urias Filho - Representante legal da empresa José Urias Filho EIRELI - ME. Assina pela Contratante: José Marques Aurélio de Souza - Secretário Municipal de Educação. Jucás - CE, 22 de Fevereiro de 2023. Claudio Roberto de Oliveira Luna - Presidente da CPL.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 007/2021 -SME, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de construção de uma creche Proinfância Tipo 1 - modelo de projeto padrão de educação infantil - Padrão FNDE, de acordo com as especificações contidas no projeto básico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: Secretaria Municipal de Educação Contratada: José Urias Filho EIRELI - ME. Valor Global do Aditivo: R\$ 505.359,96 (Quinhentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e novecentos e seis centavos). Assina pela Contratada: José Urias Filho - Representante legal da empresa José Urias Filho EIRELI - ME. Assina pela Contratante: José Marques Aurélio de Souza - Secretário Municipal de Educação. Jucás - CE, 10 de Fevereiro de 2023. Claudio Roberto de Oliveira Luna - Presidente da CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10.048/2022-CP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento dos documentos de habilitação da Concorrência Pública Nº 10.048/2022-CP, com fins à contratação de empresa para drenagem, terraplenagem, pavimentação das Ruas Delmiro Júnior, Cristóvão de Melo Mirim Mota Monte Flor e travessa João Henrique, no Bairro Planalto Cidade - Maracanaú-CE, considerou Habilitadas as empresas:

I) Construtora Impacto Comércio e Serviços, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 00.611.868/0001-28; II) Mav Engenharia e Empreendimentos LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.637.778/0001-55; III) Confaht Construtora Holanda LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.501.407/0001-41; IV) ICON Construções e Serviços LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.902.334/0001-04; V) R&2 Terraplenagem LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.417.584/0001-59; e VI) MSI Engenharia LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 29.578.381/0001-72, uma vez que atenderam todas as exigências editalícias.

Em seguida, a Comissão Permanente considerou Inabilitadas as seguintes empresas: I) Vivace Construções e Empreendimentos LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.403.031/0001-59, por descumprir o item editalício 3.6.2, alínea a; II) VAP Construções LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 00.565.011/0001-19, por descumprir o item editalício 3.6.2, alínea a; III) Limpax Construções e Serviços LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.270.402/0001-55, por descumprir o item editalício 3.6.2, alíneas a e b; IV) Clezinaldo S. de Almeida Construções - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 22.575.652/0001-97, por descumprir o item editalício 3.6.2, alínea a; V) Constram - Construções e Aluguel de Máquinas LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 72.432.727/0001-59, por descumprir o item editalício 3.6.2, alínea a; VI) P2 Engenharia e Construção Civil LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.162.341/0001-87, por descumprir o item editalício 3.6.2, alínea a; VII) Caupe Construções e Empreendimentos EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.742.263/0001-15, por descumprir o item editalício 3.6.2, alínea a; e VIII) Engserv Construções e Serviços LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 21.541.555/0001-10, por descumprir o item editalício 3.6.2, alíneas a e b.

Fica aberto o prazo para interposição de possíveis recursos, conforme determina a Lei nº 8.666/93, art. 109, I, alínea "a".

Ato contínuo, o Presidente informou que, caso não exista recurso impugnando esta decisão, fica marcada a sessão para abertura, análise e julgamento dos envelopes "B" para o dia 20 de março de 2023, às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações pelo telefone (85) 3521.5168.

Maracanaú - CE, 9 de março de 2023  
ANDERSON GAZETTA DE SOUSA  
Presidente da Comissão



**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barro - Aviso de Licitação.** A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Câmara, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 1/2023.03.09, do tipo Presencial, cujo objeto é a Contratação de serviços prestados na locação de veículo, capacidade para 05 cinco ocupantes, potência mínima de 1.400 cilindradas, flex - álcool/gasolina, 04 portas, direção hidráulica, ar-condicionado e vidros elétricos junto a Câmara Municipal de Barro/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 22 de março de 2023, às 14h00min. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Gregório Alves Fátima, nº 15 Centro - Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3554-1418. Barro/CE, 09 de março de 2023. **Edna dos Santos Andrade - Pregoeira Oficial.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama.** O Pregoeiro torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 0177/2023-PE, cujo objeto: Seleção da melhor proposta para registro de preço visando futura e eventual aquisição de material para manutenção de bens móveis (mat. de construção em geral), elétrico, hidráulico, ferramentas e proteção e segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jaguaratama/CE. O mesmo ocorrerá no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) com início do acolhimento das propostas: 10/03/2023 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 22/03/2023, às 08h00min; data de abertura das propostas: 22/03/2023, às 08h10; Início de disputa de preços: 22/03/2023, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. Jaguaratama/CE, 08 de março de 2023. **Sebastião Alexandre Lucas de Araújo - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Trairi - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços - Tipo: Menor Preço - Edital Nº 2023.03.07.01-C.** O Município de Trairi, através da(o) Câmara Municipal de Trairi por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 27 de Março de 2023, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, para a contratação de serviços técnicos administrativos em assessoria e consultoria ao gestor de contratos e aos fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Trairi/CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Trairi. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Raimundo Nonato Ribeiro, Nº 115 - Centro - Trairi, CEP: 62.690-000 a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Trairi - CE, 09 de Março de 2023. **Francisco Fábio Rodrigues Sales - Comissão de Licitação - Presidente.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paraipaba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 008/2023 - SRP.** O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 008/2023 - SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de materiais e equipamentos de consumo e permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba - CE. Início do acolhimento das propostas de preços: 10/03/2023. Data de abertura das propostas de preços: 22/03/2023 às 09h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br). Paraipaba/CE, 09 de março de 2023. **Francisco Eduardo Sales Vieira - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso da Abertura das Propostas de Preços - Concorrência Pública N.º 2022.10.10.1-CP.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, notifica aos interessados, que no dia 14 de março de 2023 às 09:00 horas, ocorrerá a abertura das propostas de preços da Concorrência Pública N.º 2022.10.10.1-CP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Manutenção, Obras, Eficientização, Cadastro e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública, contemplando Elaboração de Projetos Executivos, Sistema de Telegestão com Tecnologia LED, para atender as demandas do Município de Paracuru/CE, conforme projeto e orçamento em anexo. Paracuru - Estado do Ceará, 09 de março de 2023. **Túlio Marcos Braun Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.03.08.001.** A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.03.08.001, cujo objeto é a aquisição de materiais diversos para atender as necessidades do PSE, ACS'S e Endemias, junto a Secretaria de Saúde Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia 23 de Março de 2023 (23/03/2023), às 08:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Boa Viagem/CE, 09 de Março de 2023. **Williamys Carneiro Carvalho - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.03.08.002.** A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.03.08.002, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kit's pedagógicos dos alunos e professores do ensino infantil, junto a Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 23 de Março de 2023 (23/03/2023), às 08:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Boa Viagem/CE, 09 de Março de 2023. **Williamys Carneiro Carvalho - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.03.09.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Contratação de empresa para locação de Software para uso na área de recursos humanos (folha de pagamento), com portal do servidor e transparência e licença de uso na área de protocolo (WEB), conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 13 de março de 2023 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 23 de março de 2023 às 08:30 horas. Início da sessão e disputa de preços: 23 de março de 2023 às 09:00 horas - através do site [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: [www.comprasassare.com.br](http://www.comprasassare.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 09 de março de 2023. **Mickaelly Lohane Morais Tributino - Pregoeira Oficial do Município.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Convocação de Sessão de Abertura da Proposta de Preço - Tomada de Preço Nº 1711.01/22-TP.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Milhã, situada na Av. Pedro José de Oliveira, 406, Centro, Milhã-CE, torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 14 de Março de 2023, às 10:00 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 1711.01/22-TP, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação em pedra tosca na localidade de Bom Acerto no município de Milhã/Ce, com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução dos envelopes das empresas inabilitadas. Milhã - CE, 10 de março de 2023. **Gabriela Oliveira Braz - Presidente.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.03.09.02/PE.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Juventude Esporte e Lazer do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 23/03/2023 às 13h00min (horário de Brasília) no sítio [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, [www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br) ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação na Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista. Mauriti/CE, 09 de março de 2023. **José Willian Cruz Figueiredo - Pregoeiro Oficial.**





